

## JUSTIÇA DO TRABALHO: DEFESA PLAGIADA<sup>1</sup>

Deusedith Brasil (\*)

A arma mais importante para os operadores jurídicos é escrever bem. A compreensão do tema é imprescindível. Quem não o conhece não pode articular comunicação escrita persuasiva. O escrever é dizer a alma do seu eu. Quando se escreve a atividade mental é instigada. Essa atividade indaga e estabelece a idéia a ser desenvolvida. Caminhar no conteúdo da idéia exige um método para que ocorra uma correlação lógica seja na descrição, na narração ou dissertação. Era esse o caminho que ia expressar no artigo de hoje. Entretanto, antes de começar a desenvolver a minha idéia, resolvi dar uma vista d' olhos no livro "Terror Psicológico no Trabalho", da juíza trabalhista Márcia Novaes Guedes, que havia recebido. Nele me deparei com um texto que me era familiar. Convenci-me que já o havia lido em algum lugar. Depois de revisitar alguns livros sobre assédio moral, revolvi reler peças de defesa em ações em trâmite na justiça do trabalho. Aí tomei conhecimento de um fato que considero da maior gravidade para quem escreve na condição de defensor de um Banco Federal. A defesa, por mais ampla que nos assegure a Constituição Federal, tem limite na ética. Não se pode, em respeito a esse limite, agir no caminho do ilícito civil (arts. 186 e 927 CC) e penal (art. 184 CP). Não é permitido o "furto literário". Não pode o advogado, na defesa do seu cliente, usar doutrina de outros autores e assumir como se fosse de sua criação.

Ele usou o plágio para fundamentar a defesa do Banco da Amazônia em ação trabalhista, quando, como se fosse texto seu, argumentou: "...aplicando-se ao mundo do direito do trabalho deve ser entendido como aquele ato comissivo ou omissivo, atitude, gesto ou comportamento geralmente do patrão ou superior hierárquico que traduz uma atitude gravíssima, contínua e ostensiva de perseguição que possa acarretar danos relevantes às condições físicas, psíquicas, morais e existenciais da vítima."

Em estado de perplexidade, a partir dessa triste constatação, li com muita atenção, várias vezes, a defesa e percebi a existência de uma diferença de estilo. Na análise lingüística e de estilo fiquei ainda mais surpreso. O "furto literário" não havia se restringido à magistrada trabalhista, mas tinha alcançado também o estudo "Assédio Moral como Gerador de Doenças do Trabalho: Início do Prazo Prescricional", do Juiz trabalhista Flávio Luiz da Costa, do qual foi plagiado o excerto: "...olhar carregado de ódio, o

---

<sup>1</sup> Sobre o artigo:

Artigo publicado no jornal "O Liberal", na tiragem de 31.07.2009

O seu conteúdo é protegido pelas leis de direitos autorais

Publicado no site [www.deusedithbrasil.adv.br](http://www.deusedithbrasil.adv.br)

desprezo e a indiferença pelas tarefas do trabalhador, o desprestígio profissional, [por] decomposturas desarrazoadas e injustas, ... tratamento vexatório, ... gestos obscenos, as palavras indecorosas,...isolamento ... e daí descambando para uma fase de terror total com a destruição psíquica, emocional e existencial...”.

Não ficou aí. Furtou também a Monografia “Assédio Moral” apresentada pelo estudante Hubert Cesar Behlau como requisito para a conclusão de curso. O plágio envolveu modelo de raciocínio do monógrafo além de haver transcrito *ipsis verbis* [palavra por palavra] como de sua criação o fragmento: “Os Sujeitos do Assédio Moral: A) O Agressor: a vitimologia classifica o agressor como um sujeito perverso. Sabemos que toda e qualquer pessoa, em um dado momento passageiro, ocasional, de crise é levada a utilizar-se de mecanismos perversos para se defender; [contudo, o] sujeito perverso tem esse comportamento como regra de vida...”

Pode-se dizer o que autores já disseram – plágio criativo. É ato criativo. Escrever é tomar a decisão de descobrir o meu método pessoal para forjar o meu eu em forma de texto (Gabriel Perissé). Para isso, porém, é necessário um mínimo de inteligência. Inteligência criativa. Não pode ser de esquina, muito menos de canto.

Em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade, diga o presidente do Banco da Amazônia, sobretudo, para se livrar de ações de indenização por danos morais e materiais, que certamente virão.